

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE/RJ)

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prova Discursiva P_3 – Peça Processual

Aplicação: 28/5/2023

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO ~~PRESIDENTE~~ DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

O Ministério Público de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, em observância à Constituição Federal de 1988 (CF) e à lei, **com fulcro no arts. 107 e 108, inciso I, e 109 do Regimento Interno do TCE/RJ; art. 3º da Lei Estadual nº 382/1980**, a fim de promover o controle e a fiscalização das contas públicas, encaminha a presente REPRESENTAÇÃO, com pedido de medida cautelar, em que aponta vícios na concessão de benefícios tributários decorrentes da Lei n.º X, tendo em vista a falta de observância dos requisitos estipulados no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade fiscal — LRF) e no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

I – Fatos (dispensado)

II – Fundamentos jurídicos

II.I – Legitimidade do Tribunal de Contas do Estado

(a) A renúncia de receita é uma forma de alocação de recursos públicos, visto que deixar de arrecadar tem efeito fiscal similar a executar despesa direta, restando evidente o interesse público e a legitimidade do tribunal de contas estadual em analisar a legalidade dos fatos narrados nesta representação, a teor dos artigos 70 e 71 da CF. (b) cuja disciplina aplica-se aos estados, por força do princípio da simetria, consoante o art. 75 da CF (ADI 6984); **arts. 122 e 123 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; art. 3º da LC 63 de 1990; arts. 2º e seguintes do Regimento Interno do TCE/RJ.**

II.II – Compatibilidade material do benefício fiscal com a CF

(c) Sob o ângulo material, a lei em questão, que estabeleceu isenção de IPVA com base na utilidade dada ao veículo, não conflita com a CF, considerada a previsão do art. 155, § 6.º, inciso II, e a jurisprudência do Supremo (ADI 2298).

Sob o ângulo formal, a norma revela conflito com a CF e com a LRF, como será demonstrado a seguir.

II.III – Inobservância ao artigo 113 do ADCT

(d) Conforme a situação retratada, constatou-se o descumprimento do art. 113 do ADCT, pois no âmbito do projeto de lei e, posteriormente, da lei em apreço, sancionada pelo governador, não foi demonstrada a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrentes dessas renúncias de receitas. (e) O STF, no julgamento da ADI 6303, assentou que a previsão do art. 113 do ADCT alcança não somente a União, como todos os entes federados. Conforme consignou o relator, Ministro Luís Roberto Barroso: “O art. 113 do ADCT foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que se destina a disciplinar ‘o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União’. A regra em questão, porém, não se restringe à União, conforme a sua interpretação literal, teleológica e sistemática. 3. Primeiro, a redação do dispositivo não determina que a regra seja limitada à União, sendo possível a sua extensão aos demais entes. Segundo, a norma, ao buscar a gestão fiscal responsável, concretiza princípios constitucionais como a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37 da CF/1988). Terceiro, a inclusão do art. 113 do ADCT acompanha o tratamento que já vinha sendo conferido ao tema pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, aplicável a todos os entes da Federação.”

II.IV – Inobservância ao artigo 14 da LRF (Lei Complementar n.º 101/2000)

No tocante à LRF, houve o (f) descumprimento do art. 14, *caput*, I e II, mediante os quais se exige que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita seja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e, nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a, no mínimo, uma das seguintes condições: (g) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias; (h) ou estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

II.V – Impossibilidade de o tribunal de contas declarar a inconstitucionalidade de leis.

(i) Nada obstante os vícios de inconstitucionalidade alegados, o controle abstrato de constitucionalidade não está inserido no arcabouço de competências constitucional e legalmente conferidas aos tribunais de contas, já que cabe originalmente aos legitimados citados no art. 103 da CF propor ação direta de inconstitucionalidade, conforme a jurisprudência do Supremo (MS 35410). Nesse sentido, em linha com o enunciado da Súmula n.º 70 do TCU, nas fiscalizações realizadas nas unidades jurisdicionadas, ao constatar irregularidades cuja apreciação esteja fora da competência dos tribunais de contas, deve-se dar conhecimento desses fatos à autoridade competente.

VI – Pedidos

(j) Seja a presente representação conhecida, porquanto satisfeitos os requisitos de admissibilidade.

(k) Que o Tribunal de Contas Estadual dê ciência aos órgãos competentes do Executivo a respeito da não implementação das medidas estipuladas no art. 113 do ADCT e no art. 14 da LRF, determinando, **(l) presentes a probabilidade do direito – ausência dos requisitos constitucionais e legais para a implementação da renúncia fiscal – e (m) o risco de dano irreparável – abalo nas contas públicas, cautelarmente, (n) a suspensão dos procedimentos administrativos para concessão dos benefícios fiscais decorrentes da lei em questão, enquanto as medidas estipuladas no art. 113 do ADCT e art. 14 da LRF não forem implementadas.** (Acórdão n.º 62/2020 – Plenário do TCU e 2198/2020 – Plenário do TCU).

(o) Seja dada ciência à Procuradoria-Geral da República e demais legitimados quanto à inconstitucionalidade da lei em comento em virtude do descumprimento do comando contido no art. 113 do ADCT.

Local, data.

Assinatura

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 Aspectos essenciais da peça processual (endereço, cabeçalho, **fundamento legal da legitimidade do MP de Contas para a propositura da representação, pedido e local/data e assinatura**)

0 – Não apresentou aspectos essenciais da peça processual.

1 – Apresentou apenas um dos aspectos solicitados.

2 – Apresentou apenas dois aspectos solicitados.

3 – Apresentou apenas três aspectos solicitados.

4 – Apresentou apenas quatro aspectos solicitados.

5 – Apresentou apenas cinco aspectos solicitados.

6 – Apresentou todos os aspectos solicitados.

Quesito 2.2 Legitimidade do TCE

0 – Não discorreu.

1 – Discorreu apenas sobre o quesito “a” ou “b”.

2 – Discorreu sobre os quesitos “a” e “b”.

Quesito 2.3 Compatibilidade material do benefício fiscal com a Constituição Federal

0 – Não discorreu.

1 – Discorreu sobre o quesito “c”.

Quesito 2.4 Inobservância ao artigo 113 do ADCT

0 – Não discorreu.

1 – Discorreu apenas sobre o quesito “d” ou “e”.

2 – Discorreu sobre os quesitos “d” e “e”.

Quesito 2.5 Inobservância ao artigo 14 da LRF

0 – Não discorreu.

1 – Discorreu apenas sobre um dos quesitos “f”, “g” ou “h”.

2 – Discorreu apenas sobre dois dos quesitos “f”, “g” ou “h”.

3 – Discorreu sobre todos os quesitos “f”, “g” e “h”.

Quesito 2.6 Impossibilidade de o Tribunal de Contas declarar a inconstitucionalidade de leis

0 – Não respondeu ou disse que o TC pode declarar a inconstitucionalidade da lei.

1 – Respondeu que o TC não pode declarar a inconstitucionalidade da lei na linha do quesito (i).

Quesito 2.7 Pedidos

0 – Não realizou o pedido adequadamente

1 – Realizou **adequadamente** um dos pedidos entre os quesitos “j”, “k”, “l” e “m”, “n” e “o”.

2 – Realizou **adequadamente** dois dos pedidos entre os quesitos “j”, “k”, “l” e “m”, “n” e “o”.

3 – Realizou **adequadamente** três dos pedidos entre os quesitos “j”, “k”, “l” e “m”, “n” e “o”.

4 – Realizou ~~todos~~ **adequadamente** **quatro** dos pedidos entre os quesitos “j”, “k”, “l” e “m”, “n” e “o”.

5 – Realizou **adequadamente** **cinco** dos pedidos entre os quesitos “j”, “k”, “l” e “m”, “n” e “o”.

6 – Realizou **adequadamente** **os seis** pedidos entre os quesitos “j”, “k”, “l” e “m”, “n” e “o”.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE/RJ)

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prova Discursiva P_3 – Questão 1

Aplicação: 28/5/2023

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Os quatro princípios que estão expressos no art. 2.º da Lei n.º 13.874/2019, a Lei da Liberdade Econômica, são: liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas; boa-fé do particular perante o poder público; intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas; e reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

Na Constituição Federal de 1988 (CF), o princípio da liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas é consubstanciado no *caput* do art. 170 — “ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa” —, ou no inciso IV do art. 170 (princípio da livre concorrência), ou no inciso IV do art. 1.º — “valores sociais do trabalho e da livre iniciativa”.

O princípio da intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas, previsto na Lei da Liberdade Econômica, tem relação com o art. 173 da CF, conforme o qual, ressalvados os casos previstos na CF, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1

Conceito 0 – Não citou nenhum princípio da Lei da Liberdade Econômica.

Conceito 1 – Citou apenas um dos princípios da Lei da Liberdade Econômica.

Conceito 2 – Citou apenas dois dos princípios da Lei da Liberdade Econômica.

Conceito 3 – Citou apenas três dos princípios da Lei da Liberdade Econômica.

Conceito 4 – Citou os quatro princípios da Lei da Liberdade Econômica.

Quesito 2.2

Conceito 0 – Não fez a correlação entre o princípio da liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas com o texto constitucional compatível.

Conceito 1 – Apenas mencionou que o princípio da liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas está presente no texto constitucional, sem desenvolver.

Conceito 2 – Desenvolveu corretamente a correlação do princípio da liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas com o texto constitucional.

Quesito 2.3

Conceito 0 – Não fez a correlação entre o princípio da intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas com o texto constitucional compatível.

Conceito 1 – Apenas mencionou que o princípio da intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas está presente no texto constitucional, sem desenvolver.

Conceito 2 – Desenvolveu corretamente a correlação do princípio da intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas com o texto constitucional.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE/RJ)

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prova Discursiva P_3 – Questão 2

Aplicação: 28/5/2023

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

O candidato deve abordar, necessariamente, os seguintes aspectos:

2.1. De acordo com o disposto no art. 1.052 do Código Civil, na sociedade limitada a responsabilidade de cada sócio se restringe ao valor de suas quotas, no entanto, todos respondem de forma solidária pela integralização do capital social. Na situação hipotética apresentada, o capital social estipulado não seria totalmente integralizado, configurando-se a responsabilização de todos, solidariamente, em relação ao valor total do capital social estipulado.

2.2. Quanto à destinação de bens para a composição do capital social, tem-se que tal prática é legal. No entanto, conforme previsão do art. 1.055, § 1.º, do Código Civil, todos os sócios são solidariamente responsáveis pela exata estimativa do valor do bem, pelo prazo de até cinco anos do registro da sociedade.

2.3. No tocante à constituição do capital social da sociedade mediante prestação de serviços, tem-se que essa prática é vedada, de acordo com expressa disposição do art. 1.055, § 2.º, do Código Civil.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1

Conceito 0 – Não abordou corretamente a responsabilidade dos sócios na sociedade limitada.

Conceito 1 – Registrou que a responsabilidade dos sócios na sociedade limitada se restringe às suas cotas, porém não destacou a solidariedade existente em face da não integralização do capital social.

Conceito 2 – Registrou que a responsabilidade dos sócios na sociedade limitada se restringe às suas cotas e destacou que, em face da não integralização do capital social, a responsabilidade é solidária.

Quesito 2.2

Conceito 0 – Não abordou o aspecto da destinação de bens para a constituição do capital social ou afirmou não ser possível tal fato.

Conceito 1 – Registrou a possibilidade da destinação de bens para composição do capital social, porém não abordou a responsabilidade solidária dos sócios pela exata avaliação dos bens.

Conceito 2 – Registrou a possibilidade da destinação de bens para composição do capital social e destacou a responsabilidade solidária dos sócios pela exata avaliação dos bens.

Quesito 2.3

Conceito 0 – Não abordou a questão ou afirmou ser possível a constituição do capital da sociedade por meio de prestação de serviço.

Conceito 1 – Registrou a impossibilidade da constituição do capital da sociedade por meio de prestação de serviço.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE/RJ)

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prova Discursiva P_3 – Questão 3

Aplicação: 28/5/2023

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

É possível a cumulação de aposentadorias decorrentes dos cargos de defensora pública e professora.

Nos termos dos incisos I e VI do § 25 do art. 89 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, o Regime Próprio de Previdência Social do estado do Rio de Janeiro abrange os titulares de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo e os membros da Defensoria Pública.

O § 9.º do art. 89 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro ressalva a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime Próprio de Previdência Social no caso de aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma dessa Constituição estadual e da Constituição Federal de 1988.

A alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 ressalva da vedação à acumulação remunerada de cargos públicos, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Embora tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária, Glória poderá optar por permanecer em atividade. Nesse caso, fará jus a um abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, nos termos preconizados pelo § 21 do art. 89 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1

0 – Não respondeu ou respondeu que não é possível a cumulação das aposentadorias.

1 – Respondeu que é possível a cumulação das aposentadorias, mas não apresentou fundamento na Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

2 – Respondeu que é possível a cumulação das aposentadorias e fundamentou na Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Quesito 2.2

0 – Não respondeu nenhum dos questionamentos ou o fez de forma inteiramente incorreta.

1 – Respondeu corretamente apenas um dos questionamentos.

2 – Respondeu corretamente ambos os questionamentos.